



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.422, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Dia Municipal do Nascituro no âmbito do município de Erechim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Nascituro, a ser comemorado, anualmente no dia 08 de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial do município de Erechim.

Art. 2.º O Dia Municipal do Nascituro abrange ações que poderão ser empreendidas dentro de uma programação sobre a temática por meio de campanhas, reuniões, palestras, seminários e outros eventos, tendo em vista a conscientização de forma ampla.

Art. 3.º Os órgãos competentes darão diretrizes sobre as normas para cumprimento do disposto da lei.

Art. 4.º Para os fins desta lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 24 de janeiro de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal.